**Poder Judiciário**

**Justiça do Trabalho**

**Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região**

**Coordenadoria de Licitações e Contratos**

FERNANDA MOTA RAMOS
11/12/2023 14:03

TARCISIO JOSE FILGUEIRAS DOS REIS
11/12/2023 15:34

TARCISIO JOSE FILGUEIRAS DOS REIS:35949
12/12/2023 17:24

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ACESSÓRIAS E COMPLEMENTARES DE SAÚDE BUCAL PARA O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO E A EMPRESA SURICATE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**

Pelo presente termo aditivo, a União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Nazaré, Salvador, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 02.839.639/0001-90, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Tarcísio José Filgueiras dos Reis** , denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SURICATE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, sediada na Rua: Barão do Rio Branco, n° 63 - Bairro Centro - Curitiba/PR, Conj. 1905 - Andar 19 - Condomínio Barrão do Rio Branco, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 08.055.277/0001-23, neste ato representada por seu Sócio Administrador Willian Lopes de Aguiar, CPF nº 028.383.199-57, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo 11022/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/21 têm entre si justo e acertado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – **DO OBJETO** - O presente instrumento tem por escopo a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO –** Fica prorrogado o prazo de que trata a Cláusula Primeira do Primeiro Termo Aditivo, para vigorar por mais 12 (doze) meses, a partir de 10 de

dezembro de 2023 e término em 09 de dezembro de 2024, resguardado o direito ao reajuste e revisão dos preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -** Para atender à despesa decorrente deste termo aditivo, até o final do exercício, foi consignada a Nota de Empenho 2023NE000193.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** Os recursos necessários à continuidade dos compromissos referentes ao próximo exercício serão consignados na Lei Orçamentária 2024.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO ANTECIPADA –** Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de denunciar antecipadamente a avença após a conclusão de processo de licitação destinado a reestruturar o terceiro consultório odontológico, com início das atividades previstas para 2024, desde que a CONTRATADA seja notificada com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO** - Ficam ratificadas as demais cláusulas do instrumento do contrato ora aditado.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Salvador, de de 2023.

**Tarcísio José Filgueiras dos Reis**
Diretor-Geral do TRT da 5ª Região
P/ CONTRATANTE

Willian Lopes de Aguiar

Assinado de forma digital por WILLIAN LOPES DE AGUIAR:02838319957
Dados: 2023.12.11 11:19:25 -03'00'

**Willian Lopes de Aguiar**

Sócio Administrador

P/ CONTRATADA

AUGUSTO MANOEL DE CARVALHO FARIAS:24033

Assinado de forma digital por AUGUSTO MANOEL DE CARVALHO FARIAS:24033
Dados: 2023.12.11 12:50:38 -03'00'

**Augusto Manoel de Carvalho Farias**
Diretor da Coordenadoria de Saúde
Gestor do Contrato